



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240845

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.559.363/0001-80, representado pelo Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.XXX.XXX-28, e do outro lado **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, CNPJ/CPF 09.144.803/0001-94, com sede na RUA JOSE DE FREITAS Nº399 SALA A, MONTE CASTELO, Canaã dos Carajás-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr(o).FERNANDO BENICIO DE SOUZA, portador do(a) CPF 004.XXX.XXX-80, já qualificados no contrato inicial, oriundo do Processo Licitatório 007/2024/FME, Pregão Eletrônico 007/2024-SRP determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Aquisição de água mineral sem gás de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará. ”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227936	AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML* Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafa plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses	CAIXA	3.510,00	6,600	23.166,00
VALOR GLOBAL R\$					23.166,00

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até 210 (duzentos e dez) dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelos art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art.107: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1526.121221315.2.154 Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **Valor: R\$ 23.166,00.** Fonte 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025 e encerrará no dia 30 de junho de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 31 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____